



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES

Endereço: Rua Suelon Dias Mendonça, 20

Centro - Ecoporanga - ES - CEP: 29.850-000

Fones: (Fax) 3755-1368 / 2926 / 2927

## PORTARIA Nº 08, de 05 de outubro de 2020

Estabelece a obrigatoriedade de registro do número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do próprio estudante, em conjunto com o CPF de seu responsável, no formulário de inscrição à Chamada Pública Escolar (Rematrícula e Matrícula) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES**, no uso das atribuições, **com fundamento no art.** Art. 5º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que afirma a necessidade de o Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; e

**Considerando** o inciso I do Art. 208 da Constituição da República que garante educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

**Considerando** o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que **Protocolo 610595** enfatiza a garantia da educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o Art. 7º também da Lei Estadual nº 9.871 de 09 de julho de 2012, que define os direitos dos cidadãos espírito-santenses no acesso a informações públicas.

**Considerando** o dispositivo expresso no Art. 11 da Lei Federal nº 13.044 de 11/05/2017 que obriga o poder público a oferecer mecanismos que possibilitem o cruzamento de informações constantes de bases de dados oficiais, a partir do número de inscrição no CPF do solicitante, de modo que a verificação do cumprimento de requisitos de elegibilidade para a concessão e a manutenção de benefícios sociais possa ser feita pelo órgão concedente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a obrigatoriedade de registro do CPF próprio do estudante, em conjunto com o CPF do seu responsável, no formulário de inscrição para a Chamada Pública Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica definido como campo obrigatório no cadastro do estudante, junto ao formulário de inscrição para a Chamada Pública Escolar, o seu próprio CPF, além da informação já obrigatória quanto à aposição do CPF do responsável nesse formulário.

**Art. 3º** As disposições, objeto desta Portaria, em nenhum momento poderão impedir o acesso do aluno à rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo Único** Cabe aos profissionais envolvidos com a Chamada Pública Escolar e com as atividades administrativas das escolas a orientação aos pais e alunos, se necessário, quanto à sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física, bem como o registro do CPF no momento de inscrição à Chamada Pública Escolar.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ecoporanga, 05 de outubro de 2020.

VINÍCIUS DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto 6.723 de 15/01/2019